



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e ALTERAÇÕES.

II - MODALIDADE: CONVITE N.º 002/2018

III - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

V - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO ÚNICA

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 28/05/2018

HORA: 14h30min

LOCAL: Auditório na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi

VII - OBJETO:

7.1. Constitui objeto desta Licitação, a Aquisições de Bombas centrifugas monobloco para atendimento as demandas do Município de Jaborandi, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto motobomba megabloco, centrífuga de eixo horizontal, para as seguintes condições de operação: Para uma Vazão Q=28 L/S (100,8m ³ /H), Altura Manométrica Total Hmt=90mca. Potencia Até 75 Cv/380v, Baixa Rotação 1750 Rpm, Motor De Alto Rendimento, Trifásico 220/380v, Ip55. Selo Mecânico.	unidade	03		

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Jaborandi participarão também as empresas não convidadas e, cadastradas na correspondente especialidade com a apresentação do CRC.

IX - CREDENCIAMENTO

9.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, no início da reunião de habilitação, com identificação do representante legal (nome, n.º da cédula de identidade e



do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do Contrato Social.

X - HABILITAÇÃO

10.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- e) Prova de regularidade de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS com a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.



10.2. Os não convidados deverão apresentar cópia do **C.R.C.** no envelope (A) de Habilitação.

10.3. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

10.4. Os documentos de habilitação (envelope “A”) poderão ser enviados pelo correio via SEDEX, com AR ou entregues na sede da Prefeitura Municipal e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

10.5. Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XI Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Convite (artigo 32, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993).

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a esta Convite.

1.1. O licitante que já estiver cadastrado no CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

1.1.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

1.1.2. A verificação se dará mediante consulta pessoal, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser exposto na ata da sessão, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.

1.1.3. Na hipótese de algum documento que já conste do CRC estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



1.1.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

1.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Convite e seus Anexos.

XII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "B".

12.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio, via SEDEX com AR ou entregues na sede da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VI do Edital, além da razão social da empresa.

12.2. A proposta e documentos que a instruírem, deverão ser entregues em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

XIII - CONTEÚDO DA PROPOSTA

13.1. Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).

13.2. Número do CNPJ.

13.3. Preço "à vista", em moeda corrente do País - unitário e total - dos itens relacionados neste Edital.

13.4. O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados.

13.5. O preço será livre de tributo (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.

13.6. Prazo de entrega, 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do pedido.

13.7. Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.



13.8. Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VI deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece menor preço por item.

15.2. Será desclassificada a proposta que apresente preços que sejam considerados, pela Comissão, como superfaturados ou inexecutáveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de "zero", - incompatível com o preço de mercado.

15.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas ou itens a classificação se fará por SORTEIO;

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, ou na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a apresentação do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e somente após o recebimento dos produtos devidamente atestada à entrega definitiva do objeto licitado.

XVII - REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são irajustáveis.

XVIII- RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do material em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

18.2. Será o objeto desta Licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material cotado.

18.3. O prazo de validade do produto a ser entregue deve ser de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total após a entrega do objeto.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



18.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

XIX - LOCAL DE ENTREGA

19.1. Deverão os materiais objetos desta Licitação, serem entregues no Almojarifado Municipal, na Rua D. Muniz, S/N, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000 na sede do Município.

XX - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder ao recebimento e controle da entrega do objeto.

XXI - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

21.1. Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exequível, prevalecerá o preço total que será corrigido;

b) Em sendo o preço unitário inexecuível, não será ele considerado.

XXII - PENALIDADES

22.1. As empresas vencedoras que desistirem de entregar os objetos descritos ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.2. Sem prejuízo no disposto do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado dos materiais, sujeitará o licitante vencedor a multa de 0,3% no dia, até o trigésimo dia, da multa passará a fixar-se no percentual de 0,7%.

22.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

22.4. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII - RECURSOS



23.1. Dos atos relativos para esta Licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XXIV - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. Os recursos financeiros correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.05.00 – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
- 11.38 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água.
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

XXV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação em mural de fácil acesso, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

26.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

26.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo Licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo.

27.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (77) 3683.2138 ou pelo *e-mail* pm.jaborandi@uol.com.br.

Jaborandi - Bahia, 16 de maio de 2018.

Jaime Batista de Azevedo
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Anexo I

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 002/2018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital da Carta Convite em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à entrega do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



4. Condições de Pagamento:

- a. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, ou na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a apresentação do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e somente após o recebimento dos produtos devidamente atestada à entrega definitiva do objeto licitado.

5. Proposta de Preços

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total Geral					

O valor total da proposta é de R\$ X.XXX,XX (XXXX XXXXXXXX)

****Observação:** Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do objeto, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não ira concorrer.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo II

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 002/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Convite nº 002/2018, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo III

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 002/2018

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE *Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 002/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 002/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite nº 002/2018, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 002/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado proponente, para fins do disposto no edital do Convite nº 002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Convite nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da prefeitura municipal de jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n° 002/2018

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 03.867.916-78 SSP/BA e CPF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado a Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi- Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço situado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXX, cidade XXXXXX - X CEP XXXX, neste ato representada pela senhor (a) XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2016 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Convite n.º 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Aquisições de Bombas centrifugas monobloco do Município de Jaborandi - Bahia, o qual justifica-se o processo do Convite n.º 002/2018 em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A finalidade deste Contrato é garantir a administração, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio da empresa, a Aquisições de Bombas centrifugas monobloco do Município de Jaborandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

2. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e está vinculado a processo do Convite n.º 002/2018, sob todas as condições estabelecidas nos documentos que compõe o processo, no instrumento convocatório e em conformidade com a proposta apresentada, como se aqui estivessem transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. Os fornecimentos dos produtos serão realizados na sede do Município de Jaborandi, na



sede do Almoarifado Central ou diretamente no destinado das mercadorias onde serão consumidos.

4. Os produtos, objeto do presente contrato, serão fornecidos por parte da empresa ora contratada.
5. Os fornecimentos e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta das entregas realizadas.
6. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos, justificativas e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
7. A execução deste contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Finanças.
8. A Secretaria Municipal de Finanças possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação tratada pela CONTRATADA, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Os fornecimentos serão remunerados em contraprestação das entregas efetuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

9.1. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

9.2. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas no respectivo período.

10. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes, colaboradores e /ou fornecedor, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

11. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que poderá constar no corpo o período de competência dos fornecimentos.

11.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas,



será imediatamente informado a CONTRATADA.

13. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos produtos fornecidos especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de licitação.
14. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos fornecidos nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis contados do início do mês subsequente da entrega dos produtos juntamente com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.
15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.
16. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

17. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

18. O contrato terá a vigência contada a partir de sua assinatura até a data preestabelecida de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 02.05.00 – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
- 11.38 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água.
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

19. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
21. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, na realização das entregas que compõem o objeto deste Contrato.
22. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores ou terceiros, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

23. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por



dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.

23.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

24. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:

24.1. Advertência;

24.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

24.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

24.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

27.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;



27.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

29. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

30. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:

30.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

30.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e fornecimentos contratados;

30.1.2. Interrupção das entregas por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

30.1.3. Atraso injustificado no início das entregas;

30.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

30.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

30.1.6. Cometimento reiterado de faltas nos fornecimentos, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

30.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

30.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente os municípios de Jaborandi, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

30.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades nos fornecimentos realizados, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.



30.3. Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

30.3.1. A supressão, por parte da Administração de aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

30.3.2. A suspensão de seus fornecimentos, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

30.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das entregas, ou parcelas destes, recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

31. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

32. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

32.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

33. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos fornecimentos realizados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

34. O CONTRATANTE obriga-se a:

34.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

34.2. Designar servidor para acompanhar os recebimentos dos produtos, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva entrega;

34.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários aos fornecimentos, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES da CONTRATADA.



35. A CONTRATADA obriga-se a:

35.1. Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

35.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos fornecimentos dos produtos;

35.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

35.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de licitação.

35.4.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução das entregas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

36. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimentos dos produtos objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

37. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

38. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXX de 2018.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º 805.454.401-49

XXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX